



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 20/2026 - PRPI/IFBRASILIA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO À DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PRODIF)

CERTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS/EDUCACIONAIS DO IFB

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria 837 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, torna pública a abertura da submissão de propostas de certificação e publicação de Tecnologias Sociais/ Educacionais (TSE), com foco na disseminação de soluções desenvolvidas por servidores e estudantes da instituição, por meio do Programa Institucional de Fomento à Difusão Científica e Tecnológica/PRODIF, instituído pela Resolução CS/IFB n. 17/2012.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 O presente edital tem por objeto o fluxo para a certificação e publicação de Tecnologias Sociais/Educacionais no âmbito do IFB, visando à consolidação de soluções reaplicáveis de transformação social.

1.2 Define-se como Tecnologia Social o conjunto de técnicas, processos e metodologias transformadoras, desenvolvidos em estreita colaboração com a comunidade e aplicados para solucionar desafios de interesse público. Tais soluções devem integrar o saber popular ao conhecimento científico, apresentando eficácia comprovada na promoção da inclusão social, no fortalecimento da cidadania e na melhoria mensurável da qualidade de vida.

1.3 Para efeito deste certame, destaca-se a distinção entre Projeto e Tecnologia Social. O Projeto corresponde à aplicação prática em um tempo e espaço determinados. Já a Tecnologia Social constitui o legado metodológico deste projeto, caracterizando-se como o conjunto de conhecimentos e procedimentos sistematizados que, uma vez validados, podem ser reaplicados de forma autônoma por outros grupos para resolver problemas semelhantes.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital tem por finalidade o mapeamento, a certificação e a difusão de Tecnologias Sociais/Educacionais concebidas no âmbito do IFB. O certame visa a consolidação do Catálogo Institucional de Tecnologias Sociais/Educacionais, a ser editorado, publicado e publicizado pela Editora IFB, promovendo a visibilidade de soluções transformadoras desenvolvidas pela comunidade acadêmica.

2.2 São objetivos específicos deste Edital:

- I. Dar publicidade e certificar as soluções de impacto social criadas pela comunidade acadêmica, consolidando o portfólio institucional do IFB;
- II. Viabilizar a transferência e adaptação das metodologias certificadas, permitindo que sejam replicadas em diversos cenários socioeconômicos;
- III. Promover a integração das Tecnologias Sociais/ Educacionais do IFB a redes e ecossistemas nacionais, fortalecendo a colaboração interinstitucional e o intercâmbio de saberes.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 São elegíveis como proponentes para esta chamada pública todos os servidores com vínculo funcional ativo junto ao IFB que possuam soluções metodológicas e técnicas enquadradas nos critérios de Tecnologia Social definidos neste edital.

3.2. Os estudantes regularmente matriculados no IFB poderão participar na condição de coautores, colaboradores ou integrantes da equipe.

4. DOS REQUISITOS DA TECNOLOGIA SOCIAL

4.1 As propostas submetidas serão avaliadas com base nos seguintes pilares fundamentais, que caracterizam uma Tecnologia Social (TS):

4.1.1 Efetividade: refere-se à capacidade da tecnologia de gerar transformações sociais positivas e mensuráveis. A proposta deve apresentar evidências de que a solução é resolutive frente ao problema identificado, demonstrando que os resultados alcançados contribuíram efetivamente para a inclusão social ou para a melhoria da qualidade de vida do público-alvo.

4.1.2 Interação com a Comunidade: avalia o caráter participativo e dialógico da iniciativa. A tecnologia não deve ser apenas entregue à comunidade, mas desenvolvida com ela. Deve-se comprovar o envolvimento ativo dos beneficiários nas etapas de diagnóstico, planejamento ou execução, garantindo que o saber popular e as demandas locais sejam protagonistas no processo de inovação.

4.1.3 Replicabilidade: diz respeito ao potencial de transferência da solução para outros contextos socioeconômicos e/ou geográficos. A tecnologia deve ser passível de adaptação por outras comunidades ou instituições, sem perda de sua essência metodológica, permitindo que o impacto gerado no IFB possa ser escalonado ou reproduzido em diferentes realidades.

4.1.4 Sistematização: refere-se à organização e ao registro do método de aplicação. Para ser certificada, a tecnologia deve estar documentada em suportes que permitam a sua transferência de conhecimento (como guias, cartilhas, vídeos e/ou manuais). A sistematização deve descrever o "passo a passo" da execução, os recursos necessários e as lições aprendidas, funcionando como um roteiro para futuros aplicadores.

4.2 A comprovação destes requisitos deverá ser realizada por meio de documentos, fotos, depoimentos, relatórios técnicos ou materiais instrucionais anexados à proposta no ato da inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1 No ato da inscrição, os proponentes deverão definir o Nome da Tecnologia Social, assegurando que este reflita a solução metodológica desenvolvida. Recomenda-se a leitura atenta da distinção entre Projeto e Tecnologia Social contida no preâmbulo deste edital.

5.2 Procedimento de Tramitação: as propostas de TS deverão ser formalizadas via requerimento eletrônico no sistema SUAP, endereçadas ao setor RIFB-PRPI.

5.2.1 O processo deve ser criado com o nível de acesso configurado como Restrito.

5.2.2 Tecnologias desenvolvidas em colaboração com pesquisadores, empresas ou instituições externas ao IFB somente serão admitidas mediante a comprovação da existência de Acordo de Cooperação Técnica ou Acordo de Parceria em Pesquisa, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho devidamente assinado.

5.3 Formatação:

5.3.1 O arquivo do texto deverá ser encaminhado no formato Word (.doc), fonte Times New Roman, tamanho 12 e cor preta; espaçamento 1,5 entre linhas, sem espaçamento entre parágrafos; formato do papel no tamanho A4 (29,7 x 21 cm); o texto deve ter entre 4.000 e 8.000 palavras, incluindo títulos, resumos, palavras-chave, ilustrações (quadros, tabelas, gráficos etc.), referências bibliográficas. É aconselhável que seja evitado o uso de notas de rodapé.

5.3.2 Título, resumo e palavras-chave em português e em inglês. Além disso, os títulos devem ter, no máximo, 15 palavras, incluindo artigos e preposições.

5.3.3 O resumo e o *abstract* devem ter entre 150 e 250 palavras.

5.3.4 Mínimo três e no máximo cinco palavras-chave e *keywords*;

5.3.5 As citações e referências devem estar adequadas à NBR 10520:2023 da ABNT;

5.4 Ilustrações (figura, tabela, quadro, gráfico e outros)

5.4.1 As ilustrações devem ser citadas no texto e inseridas o mais próximo possível do trecho a que se referem.

5.4.2 A identificação das ilustrações deve aparecer na parte superior, precedida da palavra que a designa – figura, tabela, quadro, gráfico e outros – seguida de seu número de ordem de ocorrência no texto, em algarismos arábicos, travessão e do respectivo título (Ex.: Figura 1 – Título).

5.4.3 A fonte consultada deve ser identificada na parte inferior, assim como as legendas, as notas e outras

informações necessárias, se houver.

5.4.4 A qualidade da imagem da(s) ilustração(ões) deve estar em alta definição para visualização e leitura, assim como o tamanho da fonte utilizada dentro da ilustração (quando for o caso).

5.4.5 Compete ao proponente providenciar e encaminhar, no momento da submissão, as respectivas autorizações, devidamente assinadas, por quem detém o direito autoral e/ou de imagem, conforme itens 8.4, 8.5 e 8.6 deste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1 Para fins de análise e certificação, o processo deverá ser obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

6.1.1 Formulário de Caracterização da TS: descrição detalhada dos aspectos técnicos e conceituais da iniciativa (Anexo I);

6.1.2 Respectivas autorizações, devidamente assinadas, por quem detém o direito autoral e/ou de imagem, conforme itens 8.4, 8.5 e 8.6 deste Edital (Anexo II), quando couber.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

7.1 A avaliação será realizada por comissão designada pela PRPI, observando critérios de inovação social, sustentabilidade e potencial de transformação.

7.2 As propostas aprovadas receberão o Selo de Tecnologia Social/Educacional do IFB e serão publicadas no Catálogo Institucional de Tecnologias Sociais/Educacionais.

8. DA PUBLICAÇÃO E DISSEMINAÇÃO

8.1 O benefício deste edital consiste na publicação da Tecnologia Social no Catálogo Institucional de Tecnologias Sociais/Educacionais, publicado pela Editora IFB, com divulgação em canais institucionais e com suporte para submissão da iniciativa em bancos de tecnologias sociais/educacionais.

8.2 Todas as publicações da Editora IFB possuem a licença Creative Commons, a qual permite que o material seja compartilhado e utilizado em termos flexíveis e juridicamente seguros. Fazemos uso da “Atribuição-NãoComercial NãoDerivativa”, conforme descrição a seguir:



BY: o crédito deve ser dado ao criador.



NC: Apenas utilizações não comerciais da obra são permitidas.



ND: Não são permitidas derivações ou adaptações da obra.

8.3 Os proponentes deverão observar as recomendações da Portaria CNPq n. 2.664/2026, de 6 de março de 2026, que institui a Política de Integridade na Atividade Científica, respeitando os princípios e as boas práticas, como: honestidade intelectual, responsabilidade ética e promoção da justiça e inclusão.

8.3.1 O proponente deverá declarar, obrigatoriamente, o uso de Inteligência Artificial em qualquer etapa da produção do conteúdo.

8.3.2 É vedada a condição de autoria, coautoria ou organização à Inteligência Artificial.

8.3.3 A responsabilidade pela integridade, originalidade e veracidade do conteúdo é integralmente do proponente.

8.4 Compete ao proponente providenciar e encaminhar, no momento da submissão, as respectivas autorizações, devidamente assinadas, por quem detém o direito autoral e/ou de imagem (Anexo II).

8.4.1 As autorizações são necessárias sempre que o material proposto contiver em seu conteúdo reprodução de gravuras, obras de arte, imagens, ilustrações ou fotografias, sejam de autoria própria (mesma autoria do texto) ou de terceiros.

8.4.2 A autorização de direito autoral deve ser assinada pelo(s) proprietário(s) das gravuras, obras de arte, imagens, ilustrações ou fotografias. Nas autorizações, é necessário estar especificada as gravuras, obras de arte, imagens, ilustrações ou fotografias.

8.4.3 As autorizações de direito de imagem devem ser preenchidas e assinadas por todas as pessoas que aparecem nas imagens, ilustrações ou fotografias. No caso de menores de 18 anos, cabe aos responsáveis

autorizar a publicação das imagens, ilustrações ou fotografias. Nas autorizações, é necessário estar especificada as gravuras, obras de arte, imagens, ilustrações ou fotografias de referência.

8.4.4 No caso de imagens, ilustrações, fotografias ou alterações em imagens, ilustrações, fotografias, ou similares, feitas por Inteligência Artificial, o documento deverá constar o nome da ferramenta, contendo os dados do responsável pela execução, bem como sua assinatura no documento.

8.5 Compete ao proponente providenciar e encaminhar, no momento da submissão, as respectivas autorizações devidamente assinadas, dos demais autores ou coautores do material. Eventuais questionamentos presentes ou futuros quanto ao direito autoral serão de inteira responsabilidade do proponente da TS.

8.6 As autorizações referidas nos itens 8.4 e 8.5 devem acompanhar o original da proposta quando esta for encaminhada por sistema próprio de submissão de proposta à PRPI.

8.7 Os proponentes deverão seguir, obrigatoriamente, as determinações deste edital, tanto no conteúdo quanto na forma, do material proposto.

8.7.1 O arquivo da proposta deve ser enviado com extensão .doc ou .docx, versão Word para Windows 7 ou superior, com a indicação da autoria, coautoria e/ou organização.

8.7.2 O material enviado pelos proponentes não deverão possuir conteúdos que:

I – contenham dados ou informação que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);

II – constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;

III – contenham dados ou informações racistas ou discriminatórias;

IV – violem qualquer lei; sejam antiéticas;

V – tenham sido produzidas por terceiros ou que de alguma forma possam caracterizar plágio.

8.8 Os textos das propostas deverão obedecer às normas da Lei de Direitos Autorais (Lei n. 9.610/1998).

8.9 Os textos das propostas deverão ser produzidos em Língua Portuguesa.

8.10 Compete ao proponente encaminhar todo o material escrito conforme as especificações do item 5.3.

8.11 Caberá à Editora IFB a realização de projeto gráfico, diagramação do material aprovado e o registro de ISBN (digital).

8.11.1 Caberá ao proponente a revisão linguística do material a ser publicado. Após o início da diagramação, não poderão ser realizadas alterações ou inclusões no texto a ser publicado.

8.12 Em caso de aprovação do registro da TS todos os autores precisam, obrigatoriamente, incluir a publicação no ORCID e Lattes ID. É possível criar rapidamente e gratuitamente o ORCID por meio do seguinte link: <https://orcid.org/register>.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1 A submissão do trabalho implica a cessão à Editora IFB, pelo prazo determinado em contrato (Anexo IV) de 5 (cinco) anos, dos direitos autorais sobre a Tecnologia Social ou Educacional, objeto do material encaminhado. Esta cessão abrange a integralidade do conteúdo enviado, incluindo, mas não se limitando a: textos, manuscritos, títulos, notas, bem como todos os elementos visuais (tais como ilustrações, gráficos, tabelas, fotografias, infográficos e desenhos) e os aspectos de formatação, diagramação e projeto gráfico original. A outorga confere ao IFB o direito de publicação e difusão pública da obra, nos termos da Lei n. 9.610/1998.

9.2 Em relação à titularidade da tecnologia, fica estabelecido que a cessão mencionada no item anterior não alcança a Tecnologia Social ou Educacional descrita na obra. A propriedade intelectual sobre o método, o processo pedagógico, a solução passível de escala social ou a técnica de intervenção educativa permanece sob a titularidade do(s) autor(es) e ao Instituto Federal de Brasília como Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), conforme a Lei de Inovação (Lei n. 10.973/2004) e a Lei de Propriedade Industrial (Lei n. 9.279/1996).

9.3 É assegurada divisão de ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, aplicando-se, no que couber, o art. 24 da Política de Inovação do IFB.

9.4 Ao(s) autor(es) é garantido o direito de autorizar a aplicação, a replicação, o licenciamento ou a exploração

comercial da metodologia social/educacional em outros contextos, mediante comum acordo com o IFB e independentemente da existência de obra publicada.

9.5 Quanto à proteção dos ativos imateriais, destaca-se que, embora o material publicado seja de acesso público para fins informativos, terceiros não estão autorizados a se apropriar de sua autoria ou a explorar industrial e comercialmente os métodos nele contidos sem a prévia anuência dos titulares. Ressalta-se que a licença *Creative Commons* Atribuição-NãoComercial-SemDerivações (CC BY-NC-ND), adotada incide exclusivamente sobre a obra intelectual disponibilizada, compreendendo o texto e seus elementos gráficos, disciplinando as condições de seu compartilhamento por terceiros, especialmente quanto à obrigatoriedade de atribuição de autoria, à vedação de uso comercial e à impossibilidade de alteração ou criação de obras derivadas.

9.6 A aplicação da licença *Creative Commons* Atribuição-NãoComercial-SemDerivações (CC BY-NC-ND) regula o direito de autor sobre a publicação e não substitui, extingue ou altera as regras próprias aplicáveis à eventual proteção patentária, registro ou exploração comercial da tecnologia e dos métodos desenvolvidos, os quais permanecem sob o amparo da legislação de propriedade intelectual.

9.7 Os proponentes autorizam o IFB a utilizar as informações, imagens e metodologias para fins de divulgação científica e social, resguardada a devida citação de autoria conforme legislação vigente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. A seleção ocorrerá conforme cronograma a seguir:

Publicação do edital	07/08/2026
Período de Inscrição	de 07/08/2026 a 20/09/2026
Resultado preliminar da análise técnica	22/09/2026
Interposição de Recursos quanto à análise técnica	23/09/2026
Homologação das propostas aprovadas na análise técnica	25/09/2026
Avaliação ad hoc duplo cega	Até 25/10/2026
Resultado preliminar da Avaliação ad hoc duplo cega	27/10/2026
Interposição de Recursos quanto ao resultado preliminar do edital	28/10/2026
Resultado final	30/10/2026
Assinatura do Contrato de Cessão de Direitos Autoriais	Até trinta dias úteis após o resultado final

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

11.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail prpi@ifb.edu.br.

11.3 Os casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

(documento assinado eletronicamente)

SIMONE BRAZ FERREIRA GONTIJO

Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Simone Braz Ferreira Gontijo, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPI**, em 07/08/2026 13:42:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 697783

Código de Autenticação: 4ceb31b614



INSTITUTO FEDERAL DE BRASILIA
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº
03, Edifício Siderbrás., None, ASA SUL,
BRASÍLIA / DF, CEP 70070906